

CAMPUS DE TOLEDO
RUA DA FACULDADE, 645 - JD. SANTA MARIA - FONE/FAX: (45) 3379-7000/7002 - CEP 85903-000 - TOLEDO - PR
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA-CPPGFil

RESOLUÇÃO Nº 002/2017-CPPGFil

**APROVA REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
FILOSOFIA-PPGFil SOBRE MUDANÇA
DE NÍVEL DE MESTRADO PARA
DOUTORADO E SOBRE INGRESSO
DIRETO NO DOUTORADO.**

O colegiado do programa de Pós-graduação em Filosofia deliberou em reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2017, e o Coordenador, no uso de suas atribuições,

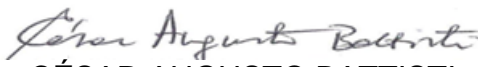
Considerando o disposto no 39º Artigo da Resolução sobre as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da UNIOESTE (Resolução Nº 078/2016-CEPE, de 02/06/2016) e no 36º Artigo do Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGFil,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento que estabelece critérios para aprovação de mudança de nível de Mestrado para Doutorado e para ingresso direto no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil, do Centro de Ciências Humanas e Sociais - *campus* de Toledo, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Toledo, 07 de abril de 2017.



CÉSAR AUGUSTO BATTISTI
Coordenador do Programa

CAMPUS DE TOLEDO

RUA DA FACULDADE, 645 - JD. SANTA MARIA - FONE/FAX: (45) 3379-7000/7002 - CEP 85903-000 - TOLEDO – PR
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA-CPPGFil

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 002/2017-CPPGFil

REGULAMENTO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL DE MESTRADO PARA DOUTORADO E PARA INGRESSO DIRETO NO DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento define critérios e condições para a solicitação e para a aprovação de mudança de nível de Mestrado para Doutorado e para ingresso direto no Doutorado no PPGFil, conforme o disposto na Resolução sobre as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da UNIOESTE, em seu Artigo 39º (Resolução Nº 078/2016-CEPE, de 2/06/2016), e o disposto no Regulamento Geral do PPGFil, em seu Artigo 36º.

**CAPÍTULO II
DA MUDANÇA DE NÍVEL**

Art. 2º É permitida a mudança de nível de Mestrado para Doutorado de discente regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGFil.

Art. 3º A mudança de nível de Mestrado para Doutorado é considerada excepcionalidade.

Art. 4º Para habilitar-se à mudança de nível de Mestrado para Doutorado o discente deve:

- I- Estar matriculado no curso a, no máximo, 18 meses;
- II- Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- III- Estar em dia com todas as suas obrigações e ter tido desempenho acadêmico em todas as disciplinas correspondente ao conceito “A”;
- IV- Submeter à apreciação da Banca de Exame de Qualificação texto que

CAMPUS DE TOLEDO

RUA DA FACULDADE, 645 - JD. SANTA MARIA - FONE/FAX: (45) 3379-7000/7002 - CEP 85903-000 - TOLEDO – PR

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA-CPPGFil

corresponda à quase totalidade do texto da futura Dissertação, expresse alta qualidade acadêmica e apresente características e potencialidades de pesquisa correspondentes às de uma Tese de Doutorado, conforme os parâmetros da área de Filosofia;

Art. 5º A solicitação de elevação de nível é enviada pelo orientador do discente ao Colegiado do PPGFil acompanhado de:

- I- Dois Pareceres de peritos, sendo no mínimo um de membro externo ao PPGFil, cujas pesquisas e produções acadêmicas possuam comprovada aderência ao tema/autor do trabalho apresentado pelo discente e que atestem que o texto apresentado pelo discente atende ao estabelecido no inciso IV do artigo 4º deste Regulamento;
- II- Comprovação do atendimento das condições estabelecidas no art. 4º deste Regulamento.

Parágrafo Único: na hipótese de um dos Pareceres ser de membro interno ao PPGFil, este não pode ser emitido pelo orientador do discente.

Art. 6º No caso de a solicitação de elevação de nível ser aprovada pelo Colegiado, o discente é promovido ao Curso de Doutorado, sendo os créditos das disciplinas cursadas no Curso de Mestrado aproveitadas para o Curso de Doutorado, em conformidade com o estabelecido no Regulamento do PPGFil.

Art. 7º O discente beneficiado com a mudança de nível terá o prazo máximo de três meses para defender sua dissertação de mestrado, contados a partir da data da aprovação pelo Colegiado do PPGFil da referida promoção.

Parágrafo Único: No caso de a defesa da Dissertação de Mestrado não ocorrer até o prazo indicado, o discente perderá o direito à mudança de nível.

Art. 8º O prazo para a integralização do Curso de Doutorado de discente beneficiado com a mudança de nível será de 48 meses contados da data de ingresso no Programa, mantidos os prazos de prorrogação e trancamento previstos no Regulamento do PPGFil para os demais discentes.

CAPÍTULO III DO INGRESSO DIRETO

Art. 9º. É permitido o ingresso direto no curso de Doutorado por meio do processo de seleção regular do curso de Doutorado do PPGFil.

CAMPUS DE TOLEDO

RUA DA FACULDADE, 645 - JD. SANTA MARIA - FONE/FAX: (45) 3379-7000/7002 - CEP 85903-000 - TOLEDO – PR

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA-CPPGFil

Parágrafo Único. O candidato que pretende submeter-se à forma de ingresso direto deve apresentar a solicitação na ocasião de sua inscrição no processo de seleção do curso.

Art. 10º Para ser apreciada pelo Colegiado do PPGFil, a solicitação de ingresso direto deve preencher as seguintes condições:

- I – O candidato deve apresentar produção acadêmica relevante na área de Filosofia;
- II – O candidato deve ter no mínimo 15 anos de docência em ensino superior;
- III – o candidato deve ter no mínimo 45 anos de idade;

Art. 11º Excepcionalmente poderão ser desconsideradas uma ou mais das condições exigidas, quando se tratar de candidato de notório saber ou de candidato de competência reconhecida.

Art. 11 Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do PPGFil.